



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.157/2015

**Nomeia as Ruas do Loteamento
Jardins Perucaba e adota
providências correlatas.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeadas as Ruas do **Loteamento Jardins Perucaba**, a seguir:

Rua 06/257 – Rua Professora Elba Bandeira Rios Melo;
Rua 06/258 – Rua Professora Hilda Souza Gonzaga;
Alameda 06/259 – Rua Professora Berenice Miranda Neto;
Alameda 06/260 – Rua Professora Maria Edinete Costa;
Alameda 06/261 – Rua Professor Arnon Pimentel da Silva;
Rua 06/262 – Rua Professora Angela Merice de Lima Carvalho;
Rua 06/263 – Rua Professora Regina Nunes de Santana;
Rua 06/264 – Rua Professora Marileide Brito;
Rua 06/265 – Rua Professora Níose Cassia Ventura de Araújo;
Rua 06/266 – Rua Professor Manoel Neusvaldo Lira;
Rua 06/267 – Rua Professor Jurandir Pinheiro Bispo;
Rua 06/268 – Rua Professor Antonio Nivaldo de Lima;
Rua 06/269 – Rua Professor Antonio Luiz Sobrinho;
Rua 06/270 – Rua Professor Adiel Miranda Neto;
Rua 06/272 – Rua Professora Maria Zilma Barbosa da Silva Oliveira;
Rua 06/273 – Rua Professora Selma Gomes Lima;
Rua 06/274 – Rua Professora Maria Avany dos Santos Maranhão;
Rua 06/275 – Rua Professora Marluce Alves Bispo;
Rua 06/278 – Rua Professora Maria Vilma Barbosa Lúcio;
Rua 06/279 – Rua Professora Rosy Mary Silva Alves
Rua 06/280 – Rua Professora Isaura Vieira Barros.

Art. 2º - O disposto aludido no artigo 1º localiza-se no bairro **Zélia Barbosa Rocha**.

A

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL – CEP 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrários.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA

Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA

Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Responsável pela Diretoria de Administração